



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº 23279.012892/2019-45

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - IFRN E O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA, VISANDO À
OFERTA DO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS
ASSERTIVAS EM DIDÁTICA E GESTÃO
DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
INTEGRADA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS, NA MODALIDADE À
DISTÂNCIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, Autarquia Federal, com sede a rua Dr.Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/0001-68, doravante denominada **IFRN**, neste ato representada pelo seu magnífico Reitor, Wyllys Abel Farkatt Tabosa, brasileiro, casado, CPF nº393.775.204-87, residente e domiciliado em Natal/RN, de outro lado **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador - BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor, Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55- SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pela Portaria nº 819, publicado no Diário Oficial da União de 20/08/2018, resolvem entre si celebrar o presente acordo de cooperação técnica, com base § 1º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo de cooperação técnica tem por objeto estabelecer as bases de uma cooperação técnica entre as partes, que permita, por meio do *Campus* Avançado Natal - Zona Leste/IFRN, a oferta do Curso de Especialização em Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DETALHAMENTO DO OBJETO

Curso de Especialização em Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional integrada a Educação de Jovens e Adultos tem como objetivo geral capacitar docentes, gestores e técnicos educacionais na perspectiva de uma formação continuada de profissionais que atuam na prática curricular e pedagógica da Educação Profissional (presencial e a distância) articulada à EJA, nas Redes Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, estadual e municipal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº 23279.012892/2019-45

- I) Os objetivos específicos do curso compreendem:
- a) Proporcionar unidades de ações quanto a métodos e técnicas gerenciais, administrativas, pedagógicas e didáticas para as escolas públicas federais, estaduais e municipais que ofertem cursos de formação profissional em toda e qualquer modalidade integrada à EJA.
 - b) Possibilitar momentos de reflexão e debate acerca da forma como se gerencia e pratica a educação profissional pública no Brasil, com vistas a instituição de novos modos de práticas educacionais direcionadas ao público específico que aprende uma profissão integrada à EJA.
 - c) Contribuir para mudanças na prática curricular e pedagógica da formação profissional integrada à EJA das instituições públicas do País, a partir de projetos piloto, com a inclusão de tecnologias educacionais em formação presencial e/ou à distância, tanto de equipes gestoras e pedagógicas, quanto de professores e tutores.
 - d) Colaborar para a implementação democrática, participativa e socialmente responsável de programas e projetos educacionais, bem como identificar na gestão democrática ferramentas que possibilitem o desenvolvimento de estratégias, controle e organização, em especial, do PROEJA.
 - e) Permitir ao professor estudante momentos de reflexão da ação docente em sala de aula para que produza conhecimentos e materiais didáticos como síntese da formulação e implementação teórico-prática da proposta integrada de educação profissional à EJA.
 - f) Instituir uma rede de informações relacionadas à educação profissional pública integrada à EJA, com fins de coleta de dados e unificação da prática pedagógica na formação profissional pública da rede federal brasileira.
 - g) Planejar a ação docente em cursos de Educação Profissional Integrada à EJA, de forma reflexiva e que atenda às peculiaridades do público-alvo.
 - h) Levar o professor estudante a comprometer-se, enquanto multiplicador e difusor de novas tecnologias, com as mudanças necessárias para a oferta de cursos da Educação Profissional Integrada à EJA, buscando articulação com a coletividade da qual faz parte.
- II) O presente acordo de cooperação permitirá o uso do laboratório de informática do Polo EAD do Instituto Federal da Bahia - IFBA.
- III) O IFBA será responsável, por meio de designação ou seleção, definir o coordenador do polo, e por meio de seleção, o professor mediador presencial do polo.
- IV) O coordenador de Polo e Professor Mediador Presencial serão remunerados por meio de bolsa, paga pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN - FUNCERN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O presente acordo de cooperação técnica para consecução do objeto, definido na Cláusula Primeira, será executado pelo *Campus Avançado Natal* – Zona Leste/IFRN, em nome do IFRN. O curso está organizado em quatro módulos temáticos, com dois itinerários formativos, sendo um com ênfase em didática e outro com ênfase em gestão. Os três primeiros módulos são comuns aos dois itinerários, e o quarto específico a cada itinerário. A carga horária total do curso é de 480 horas (640 h/aulas), sendo 450 horas (600 h/aulas) destinadas às disciplinas e 30 horas (40 h/aulas) a um trabalho de conclusão do curso (TCC).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº 23279.012892/2019-45

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

§ 1º. Constituem atribuições do *Campus* Avançado Natal – Zona Leste/IFRN:

- I. Selecionar e matricular os alunos;
- II. Realizar o curso com a equipe de professores em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Acompanhar, supervisionar e coordenar todas as ações pertinentes ao cumprimento do objeto deste acordo de cooperação;
- IV. Comunicar o IFBA quaisquer irregularidades que possam interferir na execução do objeto deste acordo de cooperação para que seja adotadas medidas saneadoras.

§ 2º. Constituem atribuições do IFBA:

- I. Designar ou selecionar o coordenador de polo;
- II. Selecionar o professor mediador presencial do polo;
- III. Encaminhar ao *Campus* Avançado Natal – Zona Leste/IFRN a documentação de matrícula dos alunos selecionados;
- IV. Disponibilizar laboratório de informática, com capacidade para atender as demandas dos alunos;
- V. Solicitar ao *Campus* Avançado Natal – Zona Leste/IFRN, quando necessário, quaisquer informações acerca da execução do objeto deste acordo de cooperação;
- VI. Comunicar ao *Campus* Avançado Natal – Zona Leste/IFRN, quaisquer irregularidades que possam interferir na execução do objeto deste acordo de cooperação para que sejam adotadas medidas saneadoras.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

§ 1º. A vigência do presente instrumento será de 18 (dezoito) meses, referente a execução do curso, contado a partir do seu início, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termos Aditivos.

§ 2º. Este acordo de cooperação poderá sofrer alterações em suas Cláusulas e condições, desde que haja consentimento das partes e que sejam firmados Termos Aditivos para este fim.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ENVOLVIDOS

Através do presente instrumento não haverá transferência de recursos financeiros entre as signatárias, ocorrendo por parte do *Campus* Avançado Natal – Zona Leste/IFRN a oferta do curso e todo apoio no Ambiente Virtual de Aprendizagem, por parte do INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA, a disponibilização de laboratório de informática para os alunos matriculados no curso realizarem as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem ou atividade presencial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O IFRN providenciará a publicação deste instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

Este acordo de cooperação poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, desde que aquele que assim desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo nº 23279.012892/2019-45

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias do presente acordo de cooperação, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Salvador/Ba, 06 de setembro de 2019.



WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA
Reitor do IFRN



RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
Reitor - IFBA

Renato da Anunciação Filho
Reitor
Gabinete da Reitoria do IFBA

Testemunha

Nome:

CPF: _____

Testemunha

Nome:

CPF: _____